Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510348000212023

PORTARIA Nº 5/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023. O SUPERINTENDENTE JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO, DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - CENTRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 67e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000669/2023-91, RESOLVE: Art. 1º. Designar que o funcionário DANILO ALIEN E SILVA, matrícula 95046, CPF: 02722912341, ocupante do cargo de Gerente de Obras - GOS, CREA: 19010054909, para atuar como Gestor de Contrato sendo responsável pela gestão e fiscalização dos contratos de obras, celebrados pela Superintendência de ações Administrativas Descentralizadas Centro - SAAD CENTRO, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais: Contrato: 17/2022. Empresa: SE ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PARQUE FLORESTA FÓSSIL DE TERESINA-PI, LOCALIZADO ÀS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO POTI, NA CIDADE DE TERESINA-PI, SENDO NA MARGEM ESQUERDA NA AV.MARGINAL SUL (PRÓXIMO A CURVA DO CEP PMPI) E NA MARGEM DIREITA NA AV. RAUL LOPES(PRÓXIMO AO PARQUE POTYCABANA). Art. 2º. Fica o gestor obrigado a comunicar à Secretaria de Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Superintendente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Data: 17/03/2023. José Roncalli Costa Paulo Filho, Superintendente da SAAD CENTRO.

ID: 000510348000222023

ERRATA Nº 08/2023 AO CONTRATO Nº 53/2020. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000207/2023-52- SAAD CENTRO/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO- SAAD CENTRO. CONTRATADA: NORDESTE COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, (02 DOIS) INSTALADOS COMPLEXO PONTE ESTAIADA TERESINA-PI, 02 (DOIS) TIPO PLATAFORMA DO MERCADO SÃO JOSÉ. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES: I – O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período desde que devidamente justificado, por escrito, mediante autorização do ordenador da despesa contratante, de comum acordo entre as partes e nos termos do §1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, via termo aditivo. II. O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução das obras e/ou serviços; mais o Prazo para Recebimento Provisório das obras e/ou serviços (15 dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA); mais o Prazo para Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços (90 dias contados do recebimento provisório). §1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE. §2º - O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado. §3º - A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato; LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES: I – O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período desde que devidamente justificado, por escrito, mediante autorização do ordenador da despesa contratante, de comum acordo entre as partes e nos termos do §1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, via termo aditivo. II. O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução das obras e/ou serviços; mais o Prazo para Recebimento Provisório das obras e/ou serviços (15 dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA); mais o Prazo para Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços (90 dias contados do recebimento provisório). §1º-O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. §2º - O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado. §3º - A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data: 17/03/2023. Assina pelo contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Sr. Francisco Weine Torres Pinheiro.

ID: 000510348000272023

ERRATA Nº 09 DO CONTRATO Nº 11/2021. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000637/2023-82- SAAD CENTRO/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO- SAAD CENTRO. CONTRATADA: CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS LTDA (PETRÓPOLES ENGENHARIA), publicado no DOM - Teresina - Ano 2021 - nº 3.091, de 23 de agosto de 2021. Objeto contratual: REPAROS E RECUPERAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO, SARJETA, CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS, MUROS, GALERIAS, DRENAGENS, BOCA DE LOBO, PODA DE ARVORES E SERVIÇOS CORRELATOS. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: I - O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. II. O Contrato terá vigência de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução (180 dias) das obras e/ou serviços; mais o Prazo para Recebimento Provisório das obras e/ou serviços (15 dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA); mais o Prazo para Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços (90 dias contados do recebimento provisório). §1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE. §2º - O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado. §3º - A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato; LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: I - O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. II. O Contrato terá vigência de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução (180 dias) das obras e/ou serviços; mais o Prazo para Recebimento Provisório das obras e/ou serviços (15 dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA); mais o Prazo para Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços (90 dias contados do recebimento provisório). §1º – O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. §2º - O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento

do Contrato assinado. §3º - A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data: 17/03/2023. Assina pelo Contratante: Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho, e pela Contratada: Sr. José Everaldo da Cunha.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820348000282023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 062/2019. CONCORRENCIA Nº 21/2021. EMPRESA: PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA. CNPJ: 63.509.194/0001-75. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido em 90 (noventa) dias para vigência, tendo como termo final a data 13/06/2023, conforme justificativa constante no Despacho nº 161/2023 – GOS-SAAD/LESTE, e autorização no Despacho 997/2023 – GAB-SUP-SAAD/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.000636/2023-14(SEI). DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023. Assinam pela Contratada, o Sr. Paulo Roberto Ferreira de Oliveira, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830348000292023

PORTARIA Nº 03/2023, 16 DE MARÇO DE 2023. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE TERESINA – SAAD-RURAL/PMT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COM EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2023, FIRMADO ENTRE SAAD-RURAL/PMT E A EMPRESA CONSTRUTORA WEIK LTDA (CNPJ/MF N.º 44.171.539/0001-89), QUE TEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SUPERINTENDENCIA. I – GESTOR TITULAR: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GOMES – MATRÍCULA: 81023; II- FISCAL TITULAR: DANILO TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE – MATRÍCULA: 49861. ART. 2º COMPETE AO SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR GERENCIAR O CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, CONTROLANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES; MANTER O CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS E ANALISAR OS REQUERIMENTOS DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À GESTÃO CONTRATUAL. O GESTOR ACIMA DESIGNADO RESPONDE PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 3º COMPETE AO FISCAL DESIGNADO FISCALIZAR A EXECUÇÃO E ADIMPLEMENTO REGULAR DO CONTRATO, COMUNICANDO FORMALMENTE À UNIDADE COMPETENTE, APÓS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, ALÉM DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES LEGAIS A ELE INERENTES. RESPONDE O FISCAL, PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE CONFIADAS. ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS À DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINADO EM 16 DE MARÇO DE 2023. ASSINADA POR: EDVALDO MARQUES LOPES – SUPERINTENDENTE SAAD RURAL/PMT.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700348000232023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 16 AO CONTRATO Nº 48/2013-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: EMPRESA C.P ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 16 AO CONTRATO Nº. 48/2013-SAAD-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÁ ACRESCIDO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, NO DESPACHO 84/2023 – GOS – SAAD- SUL (6637081) E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000457/203-15, E COM AMPARO NO ARTIGO 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. PEDRO RIBEIRO SOARES FILHO.

ID: 000700348000242023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2022-SAAD-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: EMPRESA BR GOMES MACEDO EIRELI. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 07/2022-SAAD-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÁ ACRESCIDO EM 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO), DO CONTRATO N° 07/2022-SAAD-SUL, SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 764.310,26 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), VALOR REAJUSTADO NO ÍNDICE DE 9,28% (NOVE INTEIROS E VINTE E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, NO MEMORANDO 20/2023 – GOS – SAAD- SUL (6521559) E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000521/2023-33, E COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. BRUNO GOMES MACEDO.

ID: 000700348000322023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2022-SAAD-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: EMPRESA BR GOMES MACEDO EIRELI. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 09/2022-SAAD-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÁ ACRESCIDO EM 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO), DO CONTRATO N° 09/2022-SAAD-SUL, SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 983.458,27 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), VALOR REAJUSTADO NO ÍNDICE DE 9,28% (NOVE INTEIROS E VINTE E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, NO MEMORANDO 23/2023 – GOS – SAAD- SUL (6521559) E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000520/2023-60, E COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. BRUNO GOMES MACEDO.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ID: 000420348000252023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023/ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.000292/2022-43-ETURB/PMT. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e tres, na sede da SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, CNPJ nº 06.554.869/0007- 50, sediada na rua Rua Firmino Pires, nº121,